



PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei do Executivo nº 01/2026

Data: 12 de janeiro de 2026

Autoria: Poder Executivo.

Súmula: "PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LARGO - PME-CAMPO LARGO, APROVADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 2684, DE 12 DE JUNHO DE 2015 E ALTERAÇÕES."

RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei nº 01/2026 prorroga o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de Campo Largo – PME, aprovado pela Lei Municipal nº 2.684, de 12 de junho de 2015 e alterações.

O Projeto de Lei nº 01/2026 tem por objeto prorrogar, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Campo Largo – PME, instituído pela Lei Municipal nº 2.684/2015 e alterações posteriores, com a finalidade de adequar o planejamento educacional do Município à prorrogação do Plano Nacional de Educação promovida pela Lei Federal nº 14.934/2024.

A proposição foi protocolada em 12/01/2026 e, nos termos do art. 3º da Portaria nº 113/2023 e do art. 118 do Regimento Interno, encontra-se em análise pela Comissão de Justiça e Redação, conforme o art. 42, inciso I, para exame dos aspectos legais, constitucionais e de técnica legislativa.

É o relatório.



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE
LEI DO EXECUTIVO Nº 01/2026**

Da Competência

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico e técnico-legislativo da proposição, nos termos do art. 42, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo.

Da Análise Jurídica e Técnica

Sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade, verifica-se que a matéria insere-se na competência legislativa do Município, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal, que assegura aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, especialmente no campo da educação, cuja organização se dá em regime de colaboração entre os entes federativos (art. 211 da Constituição Federal).

O projeto tem por finalidade adequar o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação à prorrogação do Plano Nacional de Educação promovida pela Lei Federal nº 14.934/2024, garantindo a necessária compatibilidade entre os instrumentos de planejamento educacional nas esferas federal e municipal. A medida observa o princípio da simetria e da cooperação federativa, evitando descompasso normativo e assegurando que eventual novo plano municipal seja elaborado com base nas diretrizes nacionais atualizadas.

Quanto à iniciativa, não se verifica vício formal, tratando-se de matéria relacionada ao planejamento da política pública educacional, cuja proposição pelo Poder Executivo mostra-se compatível com a organização administrativa municipal, cumprindo com o disposto no art. 67 da Lei Orgânica do Município de Campo Largo.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

No que concerne à técnica legislativa, o texto apresenta redação clara e objetiva, indicando expressamente o diploma legal prorrogado e o novo prazo de vigência, atendendo às disposições da Lei Complementar nº 95/1998 quanto à elaboração e alteração das leis.

Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão emite parecer favorável, pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 01/2026, por atender aos requisitos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

É o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão competente, em reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2026, emitiu **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei do Executivo nº 1/2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


POLACO PRETO
Presidente


ANDRÉ GABARDO
Relator


VICTOR BINI
Membro